



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2017
DO PSS N.º 004/2017.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: **1) AGENTE VISITADOR DO PIM, em número de três profissionais, e 2) MONITOR DO PIM, em número de um profissional**, com amparo na Lei Municipal n.º 1.760/2017, em razão de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais n.ºs 1.818/2017 e 1.827/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n.º 101/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, ou jornal de circulação local, no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão na legislação municipal.

1.6 Para o cargo de **AGENTE VISITADOR DO PIM** o Processo Seletivo Simplificado consistirá em TRÊS FASES, a saber: 1) CURSO DE CAPACITAÇÃO (classificatória e eliminatória), com peso de 50%; 2) PROVA OBJETIVA (classificatória), com peso de 50% e 3) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (eliminatória). A classificação final dar-se-á apurando-se a soma das notas obtidas na fase "1" e "2".

Para o cargo de **MONITOR DO PIM**, o Processo Seletivo Simplificado consistirá em QUATRO FASES, a saber: 1) CURSO DE CAPACITAÇÃO (classificatória e eliminatória), com peso de 40%; 2) PROVA OBJETIVA (classificatória), com peso de 30%; 3) PROVA DE TÍTULOS (classificatória), com peso de 30%, e 4) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (eliminatória). A classificação final dar-se-á apurando-se a soma das notas obtidas nas fases "1", "2" e "3", conforme peso de cada uma, ou seja: nota obtida no curso de capacitação x 40% + nota obtida na prova objetiva x 30% + nota obtida na prova de títulos x 30% = NOTA FINAL (100%).

1.7 As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da administração. O Município de Cerro Grande se reserva o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, por interesse público.

1.8 A escolaridade mínima exigida para cada cargo é a seguinte: a) para o cargo de AGENTE VISITADOR DO PIM: Ensino Médio Completo; b) para o cargo de MONITOR DO PIM: Curso de Nível Superior nas áreas de Educação ou Saúde;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo regime da CLT e correspondem as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 1.301/2010.

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

| Cargo | Carga horária semanal | Valor mensal |
|-------------------------|-----------------------|--------------|
| AGENTE VISITADOR DO PIM | 40 horas | R\$ 920,89 |
| MONITOR DO PIM | 40 horas | R\$ 1.487,59 |

2.2.1 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta designar, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Cerro Grande, localizado na Avenida Vinte de Dezembro, s/n, cidade de Cerro Grande/RS, **nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, em horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS FASES DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1.1 Será realizado um curso de capacitação, com carga horária de 60 (sessenta horas), no qual cada candidato deverá ter obrigatoriamente 100% (cem por cento) de frequência, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

6.1.2 O curso será ministrado por Comissão Especial designada pela Portaria Municipal n.º 104/2017, sob a supervisão do GTM (Grupo Técnico Municipal) do PIM.

6.1.3 O curso de capacitação será realizado nos dias **23 a 27 de outubro de 2017**, na Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Grande/RS, localizada na Avenida 1º de Maio, s/n, cidade de Cerro Grande/RS. Os horários das aulas serão:

(55) 3756-1100
(55) 3756-1122

Rua América, 100
CEP 98.340-000

www.cerrogrande.rs.gov.br
administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

turno da manhã: das 08 horas as 12 horas; turno da tarde: das 13 horas as 17 horas, e turno da noite: das 18 horas as 22 horas, sendo a carga horária de 04 horas/aula por turno. Os dias e horários dos cursos poderão sofrer alteração, sendo responsabilidade do candidato acompanhar no mural e/ou site do Município os Editais referente ao Processo Seletivo em questão.

6.1.4 O comparecimento nas aulas do curso de capacitação nos dias e horários previamente designados neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato. **O COMPARECIMENTO PARCIAL IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.**

6.1.50 município fornecerá aos candidatos o material didático, gratuitamente.

6.1.6 Ao final do curso de capacitação, será realizada prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões, referente ao conteúdo programático ministrado e desenvolvido no curso, com peso de zero a cem pontos, de caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter no mínimo 50% para aprovação. Caso contrário, será desclassificado. O conteúdo programático será entregue aos candidatos quando da realização do curso de capacitação. A prova será realizada no dia 28 de outubro de 2017, das 08 h até as 10 horas, no mesmo local onde realizado o curso de capacitação.

6.1.7 Após, no dia útil imediatamente posterior a realização da prova referida no item 6.1.6, será publicado no mural e site do Município relação dos candidatos classificados e respectivas notas obtidas na prova aplicada no âmbito do curso de capacitação. No prazo de um dia, o candidato poderá apresentar recurso, devidamente justificado, endereçado a comissão, que o apreciará no prazo de até um dia, fazendo publicar nova relação, se for o caso.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 Para os candidatos classificados no curso de capacitação, será aplicada prova objetiva, de caráter classificatório, com peso de zero a cem pontos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

contendo o total de **20 questões**, sendo **10 de português e 10 de legislação**, conforme o seguinte conteúdo programático:

6.2.2 PARA O CARGO DE AGENTE VISTADOR DO PIM:

Português: Leitura e interpretação de texto; análise sintática, classes gramaticais, discurso direto e indireto, figuras de linguagens.

Legislação: Lei Municipal n.º 1301/2010.

6.2.3 PARA O CARGO DE MONITOR DO PIM:

Português: Leitura e interpretação de texto; análise sintática, classes gramaticais, discurso direto e indireto, figuras de linguagens.

Legislação: Lei Municipal n.º 1301/2010.

6.2.4 As provas serão realizadas no dia 03 de novembro, das 08 horas as 10 horas, na Câmara de Vereadores de Cerro Grande - RS.

6.2.5 Os candidatos deverão estar no local da realização das provas no mínimo 30 minutos antes do início da avaliação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Para o cargo de **MONITOR DO PIM** será realizada prova de títulos, de caráter classificatório, com pontuação de zero a cem pontos, como segue:

CARGO: MONITOR DO PIM

| Título | Pontuação Individual | Pontuação Máxima |
|--|-----------------------------|-------------------------|
| Habilitação para o cargo (CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU SAÚDE) | 00 | 00 |
| Atestado de participação em "CURSO DE CAPACITAÇÃO" | 30 | 30 |



| | | |
|--|------------|------------|
| INICIAL DO PM PARA NOVOS GTMS E MONITORES", referente ao ano de 2017. | 45/0001-09 | |
| Atestado de participação em "CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISPIM – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR", referente ao ano de 2017. | 40 | 40 |
| Atestado de participação ou certificado de cursos <u>nas áreas de educação infantil ou de saúde</u> , que tenham pertinência com os cargos alvo deste processo seletivo, com carga horária de no mínimo 20 horas por curso. (individual). Obs. Não será admitida a soma de horas para atingir a carga horária mínima. | 10 | 30 |
| TOTAL | | 100 |

7.2 A prova de títulos é de caráter classificatório.

7.3 Os títulos ou atestados deverão ser apresentados em via original e cópia, podendo a comissão realizar a autenticação. **Título apresentado somente com cópia, sem autenticação por Cartório, não será aceito no ato da inscrição.**

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

8.1 Os candidatos classificados serão submetidos à avaliação psicológica, em dia e horário a ser designado pela comissão, de caráter eliminatório.

8.2 A avaliação será realizada por profissional Psicólogo designado conforme Portaria Municipal n.º 103/2017, salvo impedimentos legais deste.

8.3 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação psicológica estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 Conforme a RESOLUÇÃO CFP N.º 002/2016, a Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

8.5 Para a Avaliação Psicológica deste edital, o profissional responsável fará uso dos seguintes Instrumentos Psicológicos: a) Entrevista Psicológica; b) Testes Psicológicos. Os Testes Psicológicos a serem utilizados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las até a data da Avaliação Psicológica do presente edital.

8.6 O Psicólogo responsável pela Avaliação Psicológica do presente edital declarar-se-á impedido de avaliar candidatos(as) com os quais tenha relação que possa afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou os resultados da avaliação. Na hipótese do exposto, o(a) candidato(a) deverá ser encaminhado(a) a outro membro da comissão de avaliação ou a outro(a) profissional. Fica sob a responsabilidade da instituição ou empresa que promove o concurso ou a seleção, providenciar a contratação de outro psicólogo para realizar a avaliação.

8.7 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as). **No prazo de um dia, o candidato poderá apresentar recurso do resultado da avaliação.**

8.8 Será facultado ao(à) candidato(a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

8.9 Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.

8.10 Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença do psicólogo da comissão examinadora.

8.11 Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio da Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo.

8.12 Os Instrumentos Psicológicos a serem utilizados para avaliar os candidatos inscritos no presente edital, serão analisados individualmente à luz dos resultados de cada instrumento, para posterior análise conjunta destes de forma dinâmica, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do cargo.

8.13 O Perfil Profissiográfico é a ferramenta que nos auxilia a determinar as características desejáveis em um trabalhador, suas habilidades cognitivas, técnicas e comportamentais. Ele é o dimensionamento das responsabilidades, conhecimentos, experiências, habilidades, aptidões e atitudes presentes em um indivíduo que o qualifica para o desempenho adequado de determinada função.

8.14 Para o presente edital serão avaliadas através da Avaliação Psicológica: a) as habilidades cognitivas (habilidades de raciocínio lógico e abstrato, resolução de problemas, criatividade, capacidade de compreensão, julgamento crítico e conhecimento geral); b) habilidades comportamentais, ou psicológicas (aquelas que envolvem cooperação, iniciativa, motivação, responsabilidade, disciplina, organização, ética, atitude permanente de aprender a aprender, controle de impulsos, capacidade de respeitar os valores de outrem, capacidade de observação, limiar de agressividade, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de trabalhar em grupos, capacidade de desenvolver atividades com o público alvo do Programa Primeira infância Melhor). Também será observada as seguintes características: capacidade de realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico, capacidade de realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; capacidade de orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; capacidade de acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; comportamento adequado e respeitoso em relação às atitudes, desejos, sentimentos, opiniões e crenças próprias e de terceiros; assertividade, habilidades de comunicação, enfrentamento, empatia, tomar decisões, mediar conflitos, interação com as pessoas e expressão de sentimento positivo.

8.15 Ratifica-se que todo o processo da Avaliação Psicológica deste edital seguirá a RESOLUÇÃO CFP N.º 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

9. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1 Para o cargo de AGENTE VISITADOR DO PIM a nota final consistirá no somatório das notas obtidas no curso de capacitação, que tem peso 50, e prova objetiva, que tem peso 50. O teste psicológico terá apenas caráter ELIMINATÓRIO.

9.2 Para o cargo de MONITOR DO PIM a nota final consistirá no somatório das notas obtidas no curso de capacitação, que tem peso 40; prova objetiva, que tem peso 30; e prova de títulos, que tem peso 30, ou seja: nota obtida no curso de capacitação (x 40%) + nota obtida na prova objetiva (x 30%) + nota obtida na prova de títulos (x 30%) = NOTA FINAL (100%). O teste psicológico terá apenas caráter ELIMINATÓRIO.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

10.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.1.2 Maior nota no curso de capacitação;

11.1.3 Maior nota na prova objetiva, referente a legislação.

11.1.4 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, ou seja: a) para o cargo de AGENTE VISITADOR DO PIM: Ensino Médio Completo; b) para o cargo de MONITOR DO PIM: Curso de Nível Superior nas áreas de Educação ou Saúde;

13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

13.1.6 Apresentar CTPS (Carteira de Trabalho).

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.


14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Somente será admitida a inscrição para apenas um dos cargos referidos nesse edital.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Grande, RS, 04 de outubro de 2017.


ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE